

PORTARIA Nº 80 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.020590/2016-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional praticado pelo Diretor-Geral ou membros da Diretoria do DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

PUBLICADO D.O.U. Nº 40
EM, 24, 02, 2017
SEÇÃO 2 PÁG. 74
DIADI/ASSAD - GM/MT
R



Art. 5º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas contidas no item 62, do referido Parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.020590/2016-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional praticado pelo Diretor-Geral ou membros da Diretoria do DNT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Itaquilândia, Apolinário José Mendes Pereira (titular) e Joel das Mercês Pereira Silva Junior (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional dos Estivadores - FNE.

Art. 2º Designar, pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Itaquilândia, Joubert Costa Mendes (titular) e Mauro Ivan Farias de Santiago Junior (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional dos Estivadores - FNE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 82, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Rio de Janeiro/RJ, Alexandre Cursino de Oliveira (titular), representante do Poder Público, indicado pela Marinha do Brasil - MB.

Art. 2º Designar pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Rio de Janeiro/RJ, Sergio Renato Berna Salgueirinho (titular), representante do Poder Público, indicado pela Marinha do Brasil - MB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 83, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Belém e Vila do Conde/PA, Sérgio Luiz Noronha Fraiha (titular), representante do Poder Público, indicado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 2º Designar, pelo período de 2 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Belém e Vila do Conde/PA, Antonio Marcos Campos Lima (titular), representante do Poder Público, indicado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 3º Reconduzir, pelo período de 2 (dois) anos, o membro do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Belém e Vila do Conde/PA, Benedito José Azevedo (suplente), representante do Poder Público, indicado pela Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no Art. 3º da Portaria nº 656, de 08 de novembro de 2016 e, o Memorando nº 2/2017/ASS2 HS/GAB/SE, de 07 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 30 de janeiro de 2017, o prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 656, de 08 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e os artigos 6º, inciso I, 7º, inciso I, 14 e 15, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos servidores abaixo indicados para praticarem atos de gestão orçamentária e financeira, concernentes aos recursos a cargo das UGs - Unidades Gestoras 390082 (Secretaria de Aviação Civil - SAC) e 110591 (Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC):

- I - UG 390082-SAC:
- a) João Batista Lanari Bó: Ordenador de Despesa;
 - b) João Roberto Kovo Junior: Ordenador de Despesa Substituto;
 - c) Grace Kelly Lencioni Barbosa: Gestor Financeiro;
 - d) Wagner Ribeiro Perez Barbosa: Gestor Financeiro Substituto;
 - e) Marcelo Ryudi Komeno: Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão;
 - f) Adriana Saldanha Rimes: Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão Substituta;
 - g) Allan Augusto Wachholtz: Responsável pela Conformidade Contábil.
- II - UG 110591-SAC/FNAC:
- a) João Batista Lanari Bó: Ordenador de Despesa;
 - b) Leonardo Victor Dantas da Cruz: Ordenador de Despesa Substituto;
 - c) Wagner Ribeiro Perez Barbosa: Gestor Financeiro;
 - d) Grace Kelly Lencioni Barbosa: Gestor Financeiro Substituto;
 - e) Marcelo Ryudi Komeno: Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão;
 - f) Adriana Saldanha Rimes: Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão Substituta;
 - g) Allan Augusto Wachholtz: Responsável pela Conformidade Contábil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 742, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, dos Portos de Belém e Vila do Conde - PA, Ricardo de Andrade Fernandes (titular), representante da Classe Empresarial, indicados pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOPAR.

Art. 2º Designar, pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, dos Portos de Belém e Vila do Conde - PA, Alexandre da Silva Carvalho (titular), representante da Classe Empresarial, indicado pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SINDOPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 87, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reconduzir pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de São Sebastião/SP, Luiz Felipe da Costa Santana (titular), representante dos Operadores Portuários indicado pela Federação Nacional dos Operadores Portuários - FENOP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reconduzir pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de São Sebastião/SP, Juan Francisco de Oliveira (titular) e Reinaldo Alves Moreira (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional - FENCCOVIB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de São Francisco do Sul - SC, Horst Terhaag (titular), representante do Poder Público, indicado pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO/MAPIA.

Art. 2º Designar pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de São Francisco do Sul - SC, Paulo Rogério Silva (titular), representante do Poder Público, indicado pelo Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGRO/MAPIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Rio Grande/RS, Rogério Porto Velada (titular) e Jose Ronaldo Dapuzzo Spornom (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicado pela Federação Nacional - FENCCOVIB.

Art. 2º Designar pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Rio Grande/RS, Mario Gaspar San Martins Gomes (titular) e Rogério Porto Velada (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional - FENCCOVIB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTARIA Nº 91, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Paranaguá/PR, Carlos Jose de Carvalho (suplente), representante dos Trabalhadores Portuários, indicado pela Federação Nacional - FENCCOVIB.

Art. 2º Designar e Reconduzir pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Paranaguá/PR, Fabiano Ribeiro de Oliveira (suplente) e Carlos Antônio Tortato (titular), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional - FENCCOVIB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA